



LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias de que trata a Lei Municipal nº 377/2013 e dá outras providências”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação até o dia 07 de outubro de 2014 das contratações temporárias de que trata a Lei Municipal nº 377, de 05 de junho de 2014.

Art. 2º. A prorrogação deverá se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original da Lei Municipal nº 377, de 05 de junho de 2014, e a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2014.

Reduto, em 11 de agosto de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal